



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2561 / 2019

*Dispõe sobre concessão de contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil de Proteção de Animais.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Entidade de Proteção aos Animais, no exercício de 2019, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

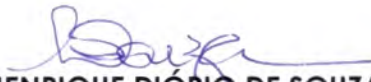
02.04.01.10.304.0011.2201 – Manutenção de Subvenções a Entidades de Proteção aos Animais

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 11 de fevereiro de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino